



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMED

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA), pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução CD/FNDE nº 021/2021, Lei nº 14.133/21, e Lei nº 15.226/2025 realizará CHAMADA PÚBLICA, na **data de 23 de Fevereiro de 2026, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA), NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA: Graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.440	5,58	8.040,00
2	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	3.600	5,22	18.792,00
3	BANANA PACOVÃ: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	18.000	5,13	92.280,00
4	BOLO DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.800	10,33	18.600,00
5	BOLO DE MACAXEIRA: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.440	12,33	17.760,00
6	BOLO DE TRIGO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.200	9,96	11.956,00
7	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	3.600	3,38	12.156,00
8	COUVE: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de	MAÇO	2.400	3,47	8.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.				
9	FARINHA DE MANDIÓCA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. pacotes de 01 kg.	KG	2.400	10,17	24.416,00
10	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	4.800	10,20	48.944,00
11	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	240	6,37	1.528,00
12	MACAXEIRA: Tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	4.200	6,03	25.312,00
13	MANGA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.800	8,04	14.478,00
14	MARACUJA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.440	10,69	15.398,40
15	MAMÃO FORMOSA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	KG	2.400	7,86	18.864,00
16	MAXIXE: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	120	6,68	801,20
17	MELÃO: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.440	5,83	8.390,40
18	MELANCIA; Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	24.000	2,09	50.240,00
19	MILHO VERDE: In natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	6.000	2,00	12.000,00
20	PÃO DE QUEIJO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	3.600	1,27	4.560,00
21	PÃO MASSA FINA: Tipo, hot dog, em embalagem primária de 500g com 10 und. De 50g , prazo mínimo 07 dias.	UND.	3.000	1,13	3.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	2.400	3,58	8.592,00
23	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	12,63	7.576,00
24	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	240	26,19	6.286,40
25	TANGERINA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	2.400	10,68	25.632,00
26	TOMATE: Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3.600	6,68	24.048,00
TOTAL					488.370,40

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (**anexo I**)
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (**anexo I**)
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (**anexo I**)



VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Lista de ingredientes;

c) Conteúdos líquidos;



- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

5.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. No centro de distribuição ou um ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até o encerramento do período letivo.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9. PREÇO

9.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no item nº 01 do presente edital.

9.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Preço médio pesquisado em três mercados locais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou um outro local designado por ela no dia **24 de Fevereiro de 2026, das 08:30 hs as 12:00 hs**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

11. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 552- Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

500- Recursos não vinculados de impostos

13. PAGAMENTO DAS FATURAS:

13.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

13.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.



14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS);

14.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente Chamada Pública, poderá ser adquirida através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail. licitacoespsmsn_ma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 10,00 (dez reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

17.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III- Nos termos da Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

17.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

17.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

Sítio Novo (MA), 23 de Janeiro de 2026.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. Email		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					
6. Nome do representante e email			7. CPF		
III RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. Email (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. Email/Fone		
II FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município			
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e email				7. CPF			
III RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital nº 0__/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N º001/2026				
I IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.Email (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente
II Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0__/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				
III IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal				CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), conforme planilha:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA: Graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.440	5,58	8.040,00
2	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	3.600	5,22	18.792,00
3	BANANA PACOVÃ: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	18.000	5,13	92.280,00
4	BOLO DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.800	10,33	18.600,00
5	BOLO DE MACAXEIRA: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.440	12,33	17.760,00
6	BOLO DE TRIGO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.200	9,96	11.956,00
7	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	3.600	3,38	12.156,00
8	COUVE: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	2.400	3,47	8.320,00
9	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. pacotes de 01 kg.	KG	2.400	10,17	24.416,00
10	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	4.800	10,20	48.944,00
11	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	240	6,37	1.528,00
12	MACAXEIRA: Tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta;	KG	4.200	6,03	25.312,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.				
13	MANGA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.800	8,04	14.478,00
14	MARACUJÁ: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.440	10,69	15.398,40
15	MAMÃO FORMOSA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	KG	2.400	7,86	18.864,00
16	MAXIXE: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	120	6,68	801,20
17	MELÃO: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.440	5,83	8.390,40
18	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	24.000	2,09	50.240,00
19	MILHO VERDE: In natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	6.000	2,00	12.000,00
20	PÃO DE QUEIJO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	3.600	1,27	4.560,00
21	PÃO MASSA FINA: Tipo, hot dog, em embalagem primaria de 500g com 10 und. De 50g , prazo minimo 07 dias.	UND.	3.000	1,13	3.400,00
22	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amareladas na parte superior.	KG	2.400	3,58	8.592,00
23	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600	12,63	7.576,00
24	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	240	26,19	6.286,40
25	TANGERINA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades,	KG	2.400	10,68	25.632,00



	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.				
26	TOMATE: Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3.600	6,68	24.048,00
TOTAL					488.370,40

1. DOS FORNECEDORES

1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (**anexo I**)
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (**anexo I**)
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



3. DO PROJETO DE VENDA

Envelope nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015)

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física); Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. PREÇO

5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no presente termo de referência.

5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Preço médio pesquisado em três mercados locais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. Especificações Técnicas

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten**.

6.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. No centro de distribuição ou um ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. Até o encerramento do período letivo.

9. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2021 (dois mil e vinte e um);

10.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. PENALIDADES

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11.2. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. PAGAMENTO DAS FATURAS:

12.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.



12.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

13. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou um outro local designado por ela no dia e horário designados no Edital, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III - Nos termos da Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

Sítio Novo (MA), 18 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED

CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Os gêneros alimentícios adquiridos serão destinados à alimentação dos discentes matriculados na rede de ensino municipal pública de Sítio Novo/MA.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da Agricultura Familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

A Lei nº 15.226/2025, sancionada e publicada no Diário Oficial da União em 1º de outubro de 2025, representa um marco importante na política pública de alimentação escolar e no fortalecimento da agricultura familiar no Brasil. Essa lei altera a Lei nº 11.947/2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), elevando o percentual mínimo dos recursos do programa que devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Com a nova regra, esse percentual sobe de 30 % para 45 % a partir de 1º de janeiro de 2026, ampliando a participação de pequenos produtores nos processos de compra pública de alimentos e injetando recursos adicionais no desenvolvimento econômico rural.

Ao aumentar a fatia dos recursos do PNAE destinada à agricultura familiar, a lei busca não apenas melhorar a qualidade e a diversidade da alimentação escolar — valorizando produtos regionais e hábitos alimentares locais — mas também fortalecer cadeias produtivas locais, gerar renda no meio rural e ampliar a inclusão de grupos historicamente vulneráveis, como assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas e grupos de mulheres produtoras. Essa estratégia reforça a dimensão social e econômica do programa, conectando segurança alimentar, educação e desenvolvimento sustentável.

Além disso, a legislação introduz regras sobre o prazo de validade dos alimentos adquiridos pelo PNAE, exigindo que, no momento da entrega, os gêneros alimentícios tenham prazo restante igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e a data final de validade — embora essa exigência não se aplique aos produtos da agricultura familiar e a seus empreendedores — e amplia as responsabilidades dos Conselhos de Alimentação Escolar na fiscalização do cumprimento dessas normas.

Em síntese, a Lei nº 15.226/2025 fortalece uma política pública consolidada, promovendo maior integração entre educação, saúde e produção agroalimentar, enquanto estimula economias locais e contribui para o enfrentamento de desafios estruturais como a fome, a pobreza rural e a sustentabilidade na gestão pública da alimentação escolar.

1.1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E**



VINTE E SEIS).

2. ÁREA REQUISITANTE/ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação;

Função/Cargo: Secretaria Municipal de Educação;

Responsável: Iranilda De Moraes Bueno Arruda.

Equipe de Planejamento da Contratação:

- NIVALDA MORAIS BARROS
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
- GIRLANE GOMES DE SOUSA
Nutricionista – CAE

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como pela Resolução CD/FNDE nº 021/2021, destina-se ao atendimento dos discentes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Sítio Novo/MA, garantindo o cumprimento das normas que regem a política nacional de alimentação escolar.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, especialmente no que se refere à promoção de uma alimentação saudável e adequada, que compreende o consumo de alimentos variados, seguros e de qualidade, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais. Ademais, essa integração contribui para o apoio ao desenvolvimento sustentável, ao incentivar a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos em âmbito local, fortalecendo a economia regional e reduzindo impactos ambientais decorrentes do transporte de longas distâncias.

A agricultura familiar desempenha papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se pela oferta de produtos diversificados e de reconhecida qualidade. Por ser caracterizada por pequenas propriedades, essa modalidade produtiva possibilita que um maior número de agricultores seja beneficiado, inclusive aqueles localizados em comunidades mais distantes dos centros urbanos e dos grandes polos de distribuição, promovendo a geração de renda, a inclusão social e melhores condições de vida para as famílias que vivem no meio rural.

A não aquisição desses produtos comprometerá significativamente a qualidade da alimentação ofertada aos discentes da rede pública municipal de ensino de Sítio Novo/MA, prejudicando a oferta de refeições mais nutritivas, frescas e adequadas aos padrões estabelecidos pelo PNAE.

Além disso, poderá acarretar impactos negativos ao desenvolvimento regional da agricultura familiar, especialmente em uma região que ainda carece de incentivos e políticas públicas contínuas de fortalecimento da produção local, tornando-se, portanto, imprescindível a efetivação da presente aquisição para atender ao interesse público, à legislação vigente e às finalidades sociais e educacionais do programa.

4. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações mínimas abaixo de cada item, no município da CONTRATANTE. Conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ABOBORA: Graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.440
2	ALFACE LISA: De 1 ^a qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	3.600
3	BANANA PACOVÃ: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	18.000
4	BOLO DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.800
5	BOLO DE MACAXEIRA: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.440
6	BOLO DE TRIGO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.200
7	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): De 1 ^a qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	3.600
8	COUVE: De 1 ^a qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	2.400
9	FARINHA DE MANDIÓCA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. pacotes de 01 kg.	KG	2.400
10	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	4.800
11	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	240
12	MACAXEIRA: Tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	4.200
13	MANGA: De 1 ^a qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.800
14	MARACUJÁ: De 1 ^a qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.440



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15	MAMÃO FORMOSA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	KG	2.400
16	MAXIXE: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	120
17	MELÃO: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.440
18	MELANCIA; Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	24.000
19	MILHO VERDE: In natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	6.000
20	PÃO DE QUEIJO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	3.600
21	PÃO MASSA FINA: Tipo, hot dog, em embalagem primaria de 500g com 10 und. De 50g , prazo minimo 07 dias.	UND.	3.000
22	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	2.400
23	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	600
24	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	240
25	TANGERINA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	2.400
26	TOMATE: Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3.600

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Conforme a Lei nº 11.947/2009 a compra de gêneros alimentícios diretamente dos Fornecedores da Agricultura Familiar, estes na forma de na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013, pode ser realizada via Procedimento de CHAMADA PÚBLICA, dispensando-se, neste caso, o procedimento licitatório tradicional.

Assim, analisando a última formalização de Termo de contrato do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos satisfatórios à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

Nº	PRODUTOR/FORNECEDOR	VALOR TOTAL CONTRATADO EM 2025
1	Antonio Carlos Rodrigues De Melo Silva	R\$ 15.384,00
2	Antonio Dos Reis Brito	R\$ 22.386,90
4	Claudenor Soares De Matos	R\$ 16.836,00
5	Carlos Andre Ferreira Mendes	R\$ 39.076,20
6	Domingos Chaves Santos	R\$ 21.870,32



7	Fernanda Pereira Macêdo	R\$ 16.850,00
8	Francisco De Assis Santos Pereira	R\$ 28.075,65
9	Gabriel Marinho Nepomuceno Neiva	R\$ 6.184,25
10	Gaudencia Santos De Oliveira	R\$ 15.292,00
11	Gerson Dos Santos Viana	R\$ 17.869,00
12	Helson Da Costa Souza	R\$ 3.584,00
13	Higino Raposo Neto	R\$ 28.338,00
14	Idalberto Martins De Sousa	R\$ 12.293,40
15	João Batista Gomes Cordeiro	R\$ 8.400,00
16	Laércio Pereira Maracaípe De Souza	R\$ 14.992,20
17	Maria Deuzamar Ferreira Dos Santos	R\$ 12.532,00
18	Maria Do Espírito Santo Rodrigues Dos Santos	R\$ 19.447,35
19	Maria Lucia Franco Do Nascimento	R\$ 15.728,00
20	Maria Mires Morais Da Silva	R\$ 8.096,00
21	Marleth Reis Da Silva Azevedo	R\$ 23.740,00
22	Rose Kalliny Rodrigues De Sousa	R\$ 27.036,50
23	Rosiclea Mendes Alves	R\$ 22.928,35
24	Vanderlei Coelho Dos Santos	R\$ 22.455,25
25	Vitor Hugo Rodrigues Gomes	R\$ 4.000,00
26	Waldimir Da Silva Macêdo	R\$ 8.100,00
27	Vanessa Ferreira Da Silva	R\$ 11.930,95

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A implementação da contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, proporcionará benefícios significativos à Administração Municipal, à comunidade escolar e à economia local. Entre os principais resultados esperados, destaca-se a melhoria da qualidade da alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, assegurando refeições mais nutritivas, variadas e adequadas às necessidades nutricionais dos discentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE.

Outro benefício relevante refere-se ao fortalecimento da agricultura familiar local e regional, por meio da geração de renda, valorização da produção rural e incentivo à inclusão produtiva de pequenos agricultores. A aquisição direta contribui para a dinamização da economia do município, estimula práticas agrícolas sustentáveis e favorece a permanência das famílias no campo, promovendo o desenvolvimento rural de forma integrada.

Adicionalmente, a contratação possibilita a valorização da cultura alimentar local, ao priorizar alimentos produzidos de forma sazonal e compatíveis com os hábitos e tradições da região. Tal medida contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, além de reduzir impactos ambientais decorrentes do transporte de longas distâncias e minimizar perdas e desperdícios de alimentos.

Por fim, a efetivação desta contratação assegura o cumprimento da legislação vigente e das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conferindo maior eficiência, transparência e responsabilidade à gestão pública municipal. Dessa forma, consolida-se uma política pública que integra educação, segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico, atendendo de maneira efetiva ao interesse público.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens elencados neste processo administrativo são classificações como aquisição de bens comuns. são indispensáveis na promoção da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em nosso município.



Após levantamento de mercado e tendo em vista a quantidade de alunos matriculados nas escolas públicas, optou-se pela contratação de mediante CHAMADA PÚBLICA.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a necessidade demonstrada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os apontamentos já realizados nos tópicos anteriores, verifica-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, consiste na contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Do ponto de vista técnico, essa solução atende integralmente às diretrizes do PNAE, garantindo o fornecimento de alimentos frescos, diversificados e de qualidade, compatíveis com os cardápios elaborados por profissional habilitado e adequados às necessidades nutricionais dos discentes da rede pública municipal de ensino. Ademais, a aquisição direta da agricultura familiar possibilita o respeito à sazonalidade da produção, à cultura alimentar local e aos hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional e para a melhoria da qualidade das refeições ofertadas nas unidades escolares.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que reduz custos relacionados à logística e ao transporte, em razão da priorização de fornecedores locais e regionais, além de minimizar perdas e desperdícios de alimentos perecíveis. Paralelamente, promove a circulação de recursos no próprio município e região, fortalecendo a economia local, gerando renda e incentivando o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, em consonância com as políticas públicas estabelecidas.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se eficiente, viável e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, bem como às exigências legais e normativas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da presente contratação mostra-se necessário e adequado às características do objeto, tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deve ocorrer de forma contínua e periódica ao longo do ano letivo de 2026. Tal medida garante o abastecimento regular das unidades escolares, assegurando a oferta de alimentos frescos, de qualidade e em consonância com a sazonalidade da produção agrícola local.

O fornecimento parcelado possibilita melhor planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, permitindo que a Administração Municipal adeque as quantidades adquiridas às reais necessidades da rede pública de ensino, conforme o calendário escolar e o número de discentes atendidos. Além disso, reduz o risco de perdas e desperdícios de alimentos perecíveis, contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento favorece a participação dos agricultores familiares e empreendedores rurais locais, uma vez que respeita a capacidade produtiva dos fornecedores e a dinâmica própria da agricultura familiar. Dessa forma, a contratação parcelada promove maior inclusão produtiva, fortalece a economia local e atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, não havendo prejuízo à competitividade ou à execução do objeto, mas, ao contrário, assegurando maior eficiência e qualidade no atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se, através da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, trazer uma melhoria na alimentação, dos alunos no ano



de 2025, que poderão desfrutar de um cardápio equilibrado proporcionando saúde, bem estar, e fomentando o comércio local.

12. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

Para a adequada implementação da contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, faz-se necessário o planejamento e a adoção de providências administrativas, técnicas e operacionais que assegurem a conformidade do procedimento com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Inicialmente, é imprescindível a atualização do planejamento da demanda, considerando o número de alunos atendidos, o calendário letivo, os cardápios elaborados por profissional habilitado e a disponibilidade da produção local, de modo a garantir o equilíbrio entre a oferta e a necessidade de consumo.

Outra providência relevante consiste na ampla divulgação do processo de aquisição junto aos agricultores familiares, associações, cooperativas e empreendedores rurais do município e da região, incentivando a participação e assegurando igualdade de oportunidades. Para tanto, podem ser promovidas reuniões, orientações técnicas e ações de esclarecimento acerca das exigências legais, documentação necessária, cronograma de entrega e critérios de seleção, contribuindo para o fortalecimento da organização produtiva local e para a redução de eventuais entraves à participação dos fornecedores.

Adicionalmente, recomenda-se a capacitação das equipes envolvidas na execução e fiscalização da contratação, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, armazenamento, controle de qualidade e acompanhamento das entregas. Também se faz necessária a articulação entre as áreas de educação, agricultura, nutrição e setor de compras, a fim de garantir o alinhamento institucional e a efetividade das ações. Tais providências permitirão a adequada execução do objeto, o cumprimento das normas do FNDE e da Lei nº 14.133/2021, bem como a consecução dos objetivos sociais, educacionais e econômicos pretendidos pela Administração Municipal.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as disposições, normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como suas alterações posteriores, atendendo integralmente às Resoluções expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e às normas sanitárias vigentes editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além das demais legislações aplicáveis à produção, comercialização, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios. O cumprimento dessas normas constitui condição essencial para a execução regular do objeto contratual.

Os produtos objeto da contratação deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo – MA, em conformidade com o cronograma, os quantitativos e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O recebimento dos produtos, seja em caráter provisório ou definitivo, pela área ou setor competente da Administração, não exime a CONTRATADA



de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou da execução inadequada do contrato, permanecendo esta responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Em hipótese alguma serão aceitos produtos que apresentem qualidade inferior às especificações técnicas definidas para cada item, devendo a CONTRATADA assegurar que todos os gêneros alimentícios fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, dentro dos padrões exigidos e compatíveis com a finalidade a que se destinam. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica, especialmente no que se refere à qualidade, procedência, acondicionamento e especificação dos produtos entregues.

A CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, a produtora dos gêneros alimentícios fornecidos, sendo expressamente vedada, em qualquer hipótese, a aquisição de produtos de terceiros para posterior entrega à Administração como se fossem de sua própria produção. Os produtos deverão ser fornecidos frescos, devidamente embalados e lacrados, produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, apresentando boa qualidade, adequada conservação e excelente aceitação no mercado consumidor.

Compete, ainda, à CONTRATADA cumprir fielmente todas as especificações técnicas, condições e obrigações constantes do edital, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado. Durante toda a vigência contratual, deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena das sanções previstas em lei.

O(s) contrato(s) decorrente(s) do presente procedimento deverá(ão) ter vigência compatível com o calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade suprir, de forma contínua e regular, as necessidades de elaboração da merenda escolar. A demanda a ser atendida tem como base o quantitativo de alunos regularmente matriculados nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Sítio Novo – MA, sendo a contratação essencial para a garantia do direito à alimentação escolar adequada, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há.

17. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente demonstrada a necessidade da deflagração do procedimento administrativo adequado, a fim de viabilizar a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A contratação pretendida revela-se essencial para assegurar o fornecimento regular e contínuo de alimentos de qualidade aos discentes da rede pública municipal de ensino, atendendo às diretrizes nutricionais, sociais e educacionais estabelecidas pelo programa.

Verifica-se, ainda, que a adoção do procedimento cabível permitirá à Administração Municipal promover todos os atos legais necessários à contratação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público. Tal medida assegura transparência, segurança jurídica e adequada gestão dos recursos públicos, além de possibilitar a participação dos agricultores familiares locais, fortalecendo a economia regional e o desenvolvimento sustentável.

Assim, conclui-se pela necessidade de deflagração do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como das normas específicas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como forma de atender ao interesse público, cumprir as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



exigências legais e garantir a efetividade das políticas públicas de alimentação escolar no âmbito do Município de Sítio Novo/MA.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo/MA, 10 de Dezembro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

NIVALDA MORAIS BARROS
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

GIRLANE GOMES DE SOUSA
Nutricionista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 14.133/21 e **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sítio Novo (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED**.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$ _____** (), conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA: Graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG			
2	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ			
3	BANANA PACOVÃ: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG			
4	BOLO DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG			
5	BOLO DE MACAXEIRA: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG			
6	BOLO DE TRIGO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG			
7	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO			
8	COUVE: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO			
9	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo, pacotes de 01 kg.	KG			
10	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG			
11	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12	MACAXEIRA: Tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG			
13	MANGA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG			
14	MARACUJÁ: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG			
15	MAMÃO FORMOSA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	KG			
16	MAXIXE: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ			
17	MELÃO: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG			
18	MELANCIA; Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG			
19	MILHO VERDE: In natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.			
20	PÃO DE QUEIJO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.			
21	PÃO MASSA FINA: Tipo, hot dog, em embalagem primária de 500g com 10 und. De 50g , prazo mínimo 07 dias.	UND.			
22	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amareladas na parte superior.	KG			
23	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG			
24	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias	KG			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.				
25	TANGERINA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG			
26	TOMATE: Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG			
TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO

Seguem os dados bancários correspondentes ao referido contrato:

Banco:
Agência:
Conta:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 552- Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

500- Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de



Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026-SEMED, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, Lei nº 14.133/21, e Lei nº 15.226/2025** a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro comarca Montes Altos (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sítio Novo (MA), _____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____